

EDITAL DE DISPENSA Nº 5/2026

(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023)

LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

PROCESSO Nº 82/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-00, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, torna público que, realizará processo de Dispensa de Valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 232 e seguintes do Decreto Municipal nº 110/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>Dia 13/02/2026, as 09h00min.</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta dispensa de valor a contratação de empresa para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para as vagas de educador social, auxiliar de cuidador e servente.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1182	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.700,00

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**:

francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA Nº 5/2026**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente na Divisão de Compras e Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, Mariópolis/PR, até as **09h00min do dia 13/02/2026**.

4.1.1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor onde se identifiquem os sócios com poder de gerência/administração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO FINANCEIRA

- 4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.1.2.2 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;
- 4.1.2.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.2.8 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4.1.2.9 Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.3. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.3.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.3.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.3.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Dispensada a análise jurídica, conforme previsão contida no Art. 236, I, do Decreto Municipal nº 110/2023.
- 6.2. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.3. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.4. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.6. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Mariópolis-PR, 09 de Fevereiro de 2026.

Vanusa Martins
Agente de Contratação

De acordo com a Dispensa acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeita Municipal
Examinei e Aprovo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO nº 82/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Constitui objeto desta dispensa de valor a contratação de empresa para prestação de serviços especializados no Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, para os cargos de educador social e auxiliar de cuidador para a Prefeitura Municipal de Mariópolis. A Prefeitura Municipal de Mariópolis necessita realizar um Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, com garantias de transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Para tanto, é indispensável a contratação de empresa especializada, que possua expertise comprovada na execução de certames públicos. A contratação será realizada por dispensa de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite tal modalidade para contratação de serviços especializados de natureza singular.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, para as vagas de educador social, auxiliar de cuidador e servente para a Prefeitura Municipal de Mariópolis.	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
Valor total: R\$ 14.700,00					

• **Tabela de Cargos**

Item	Cargo	Carga horária Semanal	Tipo de Avaliação
01	Educador/Cuidador Social	36	Objetiva
02	Auxiliar de Educador/ Cuidador Social	36	Objetiva
03	Servente	40	Objetiva

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 A estimativa do valor total é de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 69, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa nos casos de contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação, para a prestação de serviços técnicos especializados. A natureza técnica e especializada dos serviços a serem prestados, associada à exigência de imparcialidade e confiabilidade no processo seletivo, justifica a contratação direta da fundação, a qual possui reconhecida experiência na área, bem como estrutura técnico-operacional adequada para atender à demanda com segurança, eficiência e economicidade. Dessa forma, a dispensa de licitação encontra-se plenamente justificada tanto sob o aspecto legal quanto sob os aspectos técnico e administrativo, por representar a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública Municipal. A contratação proposta atende ao interesse público e à necessidade imediata da Prefeitura Municipal de Mariópolis quanto à realização do certame de forma transparente, segura e tecnicamente adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- Possuir experiência na elaboração e aplicação de provas objetivas;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com formação e experiência nas áreas de: Gestão de concursos públicos; Elaboração e correção de provas;
- Fornecer todo o material necessário para execução presencial, quando aplicável (ex.: cadernos de prova, lacres, segurança de documentos);
- Garantir medidas de segurança para evitar fraudes ou vazamento de informações;
- Garantir o cumprimento rigoroso dos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Mariópolis;
- Atuar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais legislações aplicáveis;
- Cumprir todas as normas de transparência, publicidade e acessibilidade exigidas para concursos públicos;
- Garantir a integridade e confidencialidade de todos os dados dos candidatos e documentos do processo;
- Elaboração de questões inéditas produzidas por professores especialistas, mestres e/ou doutores, sendo todos experientes em avaliações públicas.
- Revisão das questões quanto à correta utilização e adequação da língua, padronização de enunciados e conteúdo, além de diagramação dos cadernos de provas;
- Manter absoluto sigilo quanto ao conteúdo global a ser aplicado / conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação;

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 69, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa nos casos de contratação de instituição científica, tecnológica e de inovação, para a prestação de serviços técnicos especializados. A natureza técnica e especializada dos serviços a serem prestados, associada à exigência de imparcialidade e confiabilidade no processo seletivo, justifica a contratação direta da fundação, a qual possui reconhecida experiência na área, bem como estrutura técnico-operacional adequada para atender à demanda com segurança, eficiência e economicidade.

Dessa forma, a dispensa de licitação encontra-se plenamente justificada tanto sob o aspecto legal quanto sob os aspectos técnico e administrativo, por representar a solução mais eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública Municipal. A contratação proposta atende ao interesse público e à necessidade imediata da Prefeitura Municipal de Mariópolis quanto à realização do certame de forma transparente, segura e tecnicamente adequada.

5.2 – PRAZO DE ENTREGA

O Prazo para a prestação de serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de início para os serviços. **Ressalta-se que, havendo viabilidade técnica e operacional, os serviços poderão ser concluídos em prazo inferior ao inicialmente previsto**, desde que não haja prejuízo à qualidade e à lisura do processo seletivo. A prestação dos serviços se iniciará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o período desde a organização do Processo Seletivo até a declaração do resultado final e o fim dos serviços prestados.

5.3 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos EM CONTRATO;
- Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final dos Processos Seletivos, entre outros atos, de publicação obrigatória;
- Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;

- Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados.

5.4 - Será de responsabilidade da CONTRATADA:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes em contrato e termo de referência do edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Processo Seletivo, sujeitando-se às penalidades legais;
- Elaboração do Edital;
- Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;
- Apreçar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;
- Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;
- Elaboração e cumprimento do cronograma de execução do Processo seletivo a fim de atender os interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos;
- Auxiliar a Administração sempre que necessário em relação aos serviços em questão.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03 – Departamento de Administração

03.01 – Divisão de Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesa: 1182 – Serviço de Seleção e Treinamento

6.1 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **cota única**, após realização do serviço considerando a natureza da contratação e a viabilidade orçamentária da administração.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 5/2026
(ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021)

Objeto: a contratação de empresa para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para as vagas de educador social, auxiliar de cuidador e servente.

Apresentamos nossa proposta de preços abaixo, conforme estabelecido no Edital.

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UND	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no Planejamento, Organização e Realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas, para as vagas da de educador social, auxiliar de cuidador e servente para a Prefeitura Municipal de Mariópolis.		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (xxxx)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Local, _____ de _____ de 2026.

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026/GP.
REFERENTE A DISPENSA N.º 5/2026
PROCESSO Nº 82/2026

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK**, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **XXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, neste ato Representada pelo Sr. XXXXXXXXX – inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, sujeitando-se as partes a **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para planejamento, organização e realização de Processo Seletivo Simplificado para as vagas de educador social, auxiliar de cuidador e servente.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão executados em observância ao constante na Cláusula Primeira, bem como, respeitando-se as normas técnicas e de segurança oficiais exigidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, iniciando-se com a assinatura do presente contrato administrativo.

Parágrafo Segundo – Os serviços deverão ser executados e instalados em local a ser indicado pelo Departamento de Administração.

Parágrafo Segundo - Os serviços deverão ser executados em horário a ser acordado entre o Departamento de Administração e a contratada.

Parágrafo Terceiro – Caberá exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa aos custos para a execução dos serviços contratados.

2. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato.

I - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da CONTRATANTE, além de outros assumidos.

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Departamento Responsável, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração Municipal;

Parágrafo Primeiro - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

Parágrafo Segundo - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

Parágrafo Terceiro - O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Parágrafo Quarto - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

Parágrafo Quinto - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Parágrafo Sexto - Prestar os serviços em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

Parágrafo Sétimo - A contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para a prestação dos serviços, sendo 04 (quatro) funcionários pelo período de 03 (três) meses, com carga horária de 40 horas semanais;

Parágrafo Oitavo - Substituir em 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Parágrafo Nono - Executar os serviços com pessoal especializado e seguindo as normas de segurança do Ministério do Trabalho com relação ao serviço e também fornecendo todos os equipamentos de proteção individual;

Parágrafo Décimo - Durante toda a execução do contrato, a contratada deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

Parágrafo Décimo Primeiro - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

Parágrafo Décimo Segundo - Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na execução dos mesmos;

Parágrafo Décimo Quarto - A contratada deverá cumprir a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas de segurança e saúde do trabalho;

Parágrafo Décimo Quinto - Indicar a contratante o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

Parágrafo Décimo Sexto - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

Parágrafo Décimo Sétimo - Prestar os serviços de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela administração municipal, deverão ser executados novamente;

Parágrafo Décimo Oitavo - Responder por qualquer prejuízo, danos causados, direta ou indiretamente ao patrimônio público, ao patrimônio da contratante, ou a terceiros, decorrente da ação ou omissão culposa ou dolosa de seus funcionários e/ou prepostos, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Parágrafo Décimo Nono - Instruir seus funcionários quanto ao cumprimento das normas internas estabelecidas pela Administração;

Parágrafo Trigésimo - A contratada não transferirá a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

5. DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Dá-se ao presente contrato o valor certo e ajustado de **R\$ xx (xxxxx)**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, bem como os demais encargos inerentes à completa execução do mesmo, correrá por conta exclusivo da Contratada.

Parágrafo Segundo - O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos em atrasos serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspendo os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

Parágrafo Quinto - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços executados, sendo pré-requisito para pagamento a apresentação das certidões negativas de débitos previstas para fins de habilitação da contratada, dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sétimo - O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com os serviços executados, devidamente atestado e verificado pelo fiscal ou gestor do contrato.

Parágrafo Oitavo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam.

6. DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto poderá ser reajustado, através de repactuação nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de prorrogação do contrato, em periodicidade não inferior a um ano, contada a partir da data de sua assinatura, o reajuste de preço será nos termos do § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência para a execução será de 150 (cento e cinquenta) dias, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da seguinte dotação orçamentária exercício 2026:

Despesa	Descrição da Despesa	Departamento Solicitante	Valor da Despesa
1182	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

b) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

c) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

d) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

e) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

10. DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE decidir impetrar medida na via judicial.

Parágrafo Terceiro - Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11. DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada;

12. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.mariopolis.pr.gov.br/licitacao/ em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Fica este instrumento vinculado ao Edital de **Dispensa nº 5/2026**, e à proposta final acostada nos autos do processo;

Nos termos § 1º do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede (Clevelândia) da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Mariópolis-PR, xx de xxxx de 2026.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ n.º
Contratada

Testemunhas:

1)..... CPF.....

2)..... CPF.....